



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº: 338/2016

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 277 /2016

Processo: 23117.007885/2016-31

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 277/2016, publicada no D.O.U. de 27/12/2016, processo administrativo n.º 23117.007885/2016-31, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GASES ESPECIAIS: ACETILENO, NITROGÊNIO, ARGÔNIO, ENTRE OUTROS**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, anexo IV do edital de Pregão nº 277/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 35.820.448/0039-09 - Avenida José Andraus Gassani, 1898 - Bairro Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402900 - Fone 34 3212-1166/34 3216-7010 - Representante Legal: Carlos Umberto Marques, CPF 743.652.66-912, RG M 4726917 SSP/MG						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
1	ACETILENO PURO ABSORÇÃO ATÔMICA PUREZA MINIMA DE 99,5% ( UMIDADE DE			M3	170	37,99	
2	ACETILENO INDUSTRIAL PESO MOLECULAR 26.0389 G MOL-1 DENSIDADE (15º C/1,013 BAR ABS) 1,125 KG/M³ ACONDICIONADO EM CILINDRO DE BAIXA PRESSÃO CONTENDO 7,7 KG			KG	62	28,49	
3	ACETILENO INDUSTRIAL PPU PESO MOLECULAR 26.0389 G MOL-1 DENSIDADE (15º C/1,013 BAR ABS) 1,125 KG/M³ ACONDICIONADO EM CILINDRO DE BAIXA PRESSÃO CONTENDO 1 KG			KG	7	56,99	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



4	AR COMPRIMIDO COMUM INCOLOR O2 20,9% N2 BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³	M3	210	26,87	
5	AR SINTÉTICO SUPER SECO PADRÃO N-5.0 O2 25% N2 BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³	M3	220	47,49	
6	ARGÔNIO GÁS COMUM PUREZA 99,995% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³	M3	110	28,49	
7	ARGÔNIO GÁS ULTRA PURO PUREZA MINIMA 99,999% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³	M3	450	75,99	
8	DÍÓXIDO DE CARBONO COMUM PUREZA DE 99,8% GÁS LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1.013 BAR ABS) 1,87 KG/M³ MASSA MOLECULAR 44,01 G MOL-1 ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 33 KG	KG	1485	28,49	
9	HELÍO ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 M³	M3	224	107,33	
10	HIDROGÊNIO ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 M³	M3	448	66,49	
11	NITROGÊNIO ULTRA PURO PADRÃO N-5.0 PUREZA MINIMA 99,999% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 8 M³	M3	448	71,24	
12	NITROGÊNIO GÁS INDUSTRIAL PUREZA 99,995% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³	M3	300	33,24	
13	ÓXIDO NITROSO PUREZA >= 99,0% GÁS LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1,013 BAR ABS) 1,872KG/M³ PESO MOLECULAR 44,013 G MOL-1 ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 28 KG	KG	252	63,64	
14	OXIGÊNIO GÁS PURO A 99,995% ACONDICIONADO EM CILINDRO PPU DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 1 M³	M3	7	107,33	
15	OXIGÊNIO (COMUM) GÁS INDUSTRIAL A 99,995% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10 M³	M3	300	38,93	
16	OXIGÊNIO GÁS ULTRA PURO PUREZA 99,999% ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10M³	M3	150	94,99	
17	DIOXIDO DE CARBONO COMUM PUREZA 99,8% GAS LIQUEFEITO DENSIDADE (15° C/1.013 BAR ABS) 1,87 KG/M³ MASSA MOLECULAR 44,01 G MOL-1 ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 28 KG COM TUBO PESCADOR	KG	756	37,99	
18	MISTURA P-10 COMPOSTA DE 10% METANO + 90% ARGONIO BALANÇO ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 10M³	M3	30	189,98	
19	MISTURA CARBOGÊNICA 5% CO2 + 95% O2 - ACONDICIONADO EM CILINDRO DE ALTA PRESSÃO CONTENDO 7,5 M3	M3	20	156,73	

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.



### 3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Luiz Roberto Souza Vieira  
Diretor de Compras e Licitações

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS  
LTDA

Carlos Umberto Marques  
REPRESENTANTE LEGAL